

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024 –CES/MT**

*Dispõe sobre as regras e diretrizes metodológicas relativas à realização da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES).*

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde e considerando:

a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS, definindo os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas do SUS, sendo o conselho de saúde órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, que detém em sua composição representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atuando na formulação e no controle da execução da Política Nacional de Saúde, bem como nas estratégias e na promoção do processo de controle social;

que as Conferências Nacionais de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CNGTES) têm papel de contribuir com a construção social de uma Política Pública de Estado para a valorização do Trabalho e da Educação na Saúde e com a implementação dessas políticas para o trabalho em saúde em todos os entes federados, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS público, universal, descentralizado e integrado de saúde, compreendida esta como direito humano, visando a produção de serviços de qualidade e resolutivos para a população;

o Decreto nº4.726, de 9 de junho de 2003, que cria a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), a qual, dentro do Ministério da Saúde, é responsável por formular políticas públicas orientadoras da gestão, formação e qualificação das trabalhadoras e trabalhadores e da regulação profissional na área da saúde no Brasil;

que a 17ª Conferência Nacional de Saúde (17ª CNS), realizada de 02 a 05 de julho de 2023, aprovou diretrizes e propostas que contemplam temas da gestão do trabalho e da educação na saúde e que indicaram as prioridades para a 4ª CNGTES;

a Resolução CNS nº724, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 4ª

Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (4ª CNGTES), cuja Etapa Estadual será realizada em Cuiabá - Mato Grosso, no mês de junho de 2024;

que é fundamental que a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES) valorize a retomada do papel central das pessoas trabalhadoras de saúde na construção de processos de trabalho digno e decente; a democratização das relações de trabalho com ampliação dos espaços de participação social e a realização da negociação coletiva e fortalecimento do SUS público e de qualidade, com vias ao desenvolvimento do país e

finalmente a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso - CES/MT na reunião ordinária, realizada em 06 de fevereiro de 2024.

### **Resolve**

Art. 1º Aprovar o Regimento da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), que tem por tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, nos termos dos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar as Diretrizes Metodológicas para a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), nos termos do Anexo III desta Resolução.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

**Cuiabá -MT, 15 de março de 2024.**

Gilberto Gomes de Figueiredo  
**Presidente do Conselho Estadual de Saúde**

*Homologada:*

Mauro Mendes  
**Governador do Estado**

**ANEXO I****REGIMENTO DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO  
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES)****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º A 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES), tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das pessoas trabalhadoras do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora mato-grossenses acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das pessoas trabalhadoras, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde;

VII- Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das pessoas trabalhadoras da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto

sensu (mestrados e doutorados);

VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular e

IX - Discutir as responsabilidades do Estado e dos governos com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as pesosas trabalhadoras, para o SUS, no SUS e com o SUS.

## **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º Para os fins desta resolução, considera-se:

I - Processo ascendente: processo que se inicia, por meio de convocação oficial articulado entre o controle social e a gestão de cada ente, no município/região, estado e, por fim, para a esfera nacional;

II - Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino e

III - Atividades Autogestionadas: são atividades de caráter não deliberativo, de responsabilidade de organizações e instituições interessadas, que acontecerão durante a Etapa Estadual da 2ª CEGTES, sem concorrer com a sua programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

**CAPÍTULO III**  
**DO TEMA E DOS EIXOS**

Art. 3º A 2ª CEGTES terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 2ª CEGTES são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil e

III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS**

Art. 4º Consideram-se etapas preparatórias da 2ª CEGTES, eventos de âmbito estadual, coordenados pelo Conselho Estadual de Saúde, aqueles organizados por integrantes do Conselho Estadual de Saúde (CES), além dos comunicados à Comissão Organizadora da 2ª CNGTES, estes últimos que ocorrerem no período de março a abril de 2024, cujos objetivos, conteúdos e metodologias tenham por base as definições do Art. 3º deste Regimento.

§1º Etapas Preparatórias de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde, referem-se às atividades temáticas, a serem coordenadas pelas Comissões do CES;

§2º As atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituem parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas.

§3º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecedem a etapa Estadual, com o objetivo de ampliar e aprimorar a participação popular nos debates dos temas propostos.

**CAPÍTULO V****DAS ETAPAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO  
TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (2ª CEGTES)**

Art. 5º A 2ª CEGTES terá abrangência estadual, por meio de processo ascendente, contando com as seguintes etapas:

I - Etapa Municipal: março e abril de 2024 e

II - Etapa Estadual: 10 a 12 de junho de 2024;

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias, bem como deverão definir modos de monitoramento e do acompanhamento das deliberações de diretrizes e propostas aprovadas, em cada esfera de gestão;

§2º Durante as referidas etapas será desenvolvida uma pesquisa sobre avaliação da participação social na 2ª CEGTES, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da Conferência;

§ 3º Além do seu Relatório Final, cada uma das etapas da 2ª CEGTES, deve elaborar plano de ação, com vistas a contribuir com a conscientização sobre a formação e educação na saúde, e a sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre Democracia, Trabalho e Educação na Saúde junto à sociedade;

§4º As deliberações da 2ª CEGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as suas esferas, com vistas a acompanhar os seus desdobramentos;

§5º Nas etapas previstas nos incisos I e II, da 2ª CEGTES, será assegurada a paridade de representantes do segmento de usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos demais segmentos, obedecendo ao previsto na Resolução CNS nº453, de 10 de maio de 2012, e na Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990;

§6º Em todas as etapas da 2ª CEGTES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015), e com o “Guia de acessibilidade para realização de conferências de saúde”, do CNS e

§7º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada uma das etapas da 2ª CEGTES apontem a competência de cada ente federado para a sua devida execução.

Art. 6º A competência para a realização de cada etapa da 2ª CEGTES, incluído

o seu acompanhamento, será da respectiva esfera de gestão e seus Conselhos de com participação ativa de movimentos, entidades e instituições.

### **Seção I**

#### **DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 7º A Etapa Municipal da 2ª CEGTES será realizada entre os meses de e abril de 2024, com base em documentos produzidos pelo Conselho Municipal de pelo Conselho Estadual de Saúde e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem preju outros debates e documentos, com os objetivos de:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal/regional, esta nacional;
- b) debater e formular diretrizes e propostas, no âmbito do município, d e dos eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento, analisa prioridades locais, para inclusão nos instrumentos de gestão e orçamentários e elab do Plano de Ação no que concerne à Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- c) debater e formular diretrizes e propostas, nos âmbitos estadual e na do tema e os eixos temáticos definidos no caput e §1º do Art. 5º deste regimento;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento
- e) incidir para a inclusão de propostas relativas à Gestão do Trab Educação na Saúde nos planos de governo de candidaturas do processo el municipal;

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação abert todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos c espaços.

§2º Os documentos do Conselho Municipal de Saúde referidos no caput artigo serão definidos pelo CNS;

Art.8º Objetivando assegurar a representação do segmento de usuários na estadual da 2ª CEGTES será paritária em relação ao conjunto de representantes do go prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim confi; a participação:

I - 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usu e de suas entidades e movimentos;

II - 25% das pessoas participantes serão representantes do segment Profissionais de Saúde e

III - 25% das pessoas participantes serão representantes do segmen

Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§1º O Relatório Municipal deverá conter campo específico, **devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal**, apresentando o modelo base proporcional abaixo, devendo ser aplicado conforme distribuição de vagas apontadas no Anexo II deste Regimento, para informar ao Conselho Estadual de Saúde as pessoas delegadas eleitas pela Plenária:

<b>Representante do Segmento</b>	<b>Nomes das pessoas delegadas eleitas</b>	<b>CPF</b>
Usuários - Titular		
Usuários – 1º Suplente do titular acima		
Usuários – 2º Suplente do titular acima		
Usuários - Titular		
Usuários - 1º Suplente do titular acima		
Usuários - 2º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - Titular		
Profissionais de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Profissionais de Saúde - 2º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - Titular		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 1º Suplente do titular acima		
Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde - 2º Suplente do titular acima		

§2º Poderá ocorrer a substituição das pessoas delegadas pelos seus respectivos suplentes, devidamente inscritos, até 29 de maio de 2024, às 17h, por meio do email [eventoscesmt@ses.mt.gov.br](mailto:eventoscesmt@ses.mt.gov.br).

§3º No Relatório Municipal devem ser delimitadas as diretrizes e propostas com incidência no âmbito local, estadual, e com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 07 de maio de 2024, por meio do email [eventoscesmt@ses.mt.gov.br](mailto:eventoscesmt@ses.mt.gov.br).

§5º Os dados sobre as Conferências Municipais de Saúde serão registrados, por cada Conselho Municipal de Saúde em espaço a ser definido pelo Conselho Nacional de

Saúde e divulgado por instrumento próprio.

### Subseção I

#### DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 9º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente;

§2º É vedada a eleição de secretário (a) executivo (a) e de técnicos dos Conselhos Municipais.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde por meio da Secretaria Executiva juntamente com o relatório final à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa, com o prazo limite de 07 de maio de 2024;

§4º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES e

§5º Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V- Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art.10º - As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Estadual **são de responsabilidade da Secretaria Executiva, do respectivo Conselho Municipal de Saúde** e deverão ser enviadas, impreterivelmente, até 07 de maio de 2024,

às 23h59min, por meio do link a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde:  
<http://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces> .

Parágrafo Único – O preenchimento integral (todos os campos) do formulário google (google form), **exclusivo para a inscrição das pessoas delegadas**, exige a anexação de 2 (dois) arquivos legíveis em PDF, sendo eles: carteira de identidade e página da **Ata acompanhada da página do relatório final contendo a tabela do modelo base conforme exigência do §1º do Artigo 8º**. A inscrição somente será efetivada com o envio do formulário google (google form) devidamente preenchido e ao enviar verificar-se a seguinte mensagem: **sua resposta foi registrada**.

## Seção II

### DA ETAPA ESTADUAL

Art. 11 A Etapa Estadual da 2ª CEGTES, com base nos documentos dos Conselhos Municipais de Saúde, no Relatório Consolidado das Etapas Municipais, e no Documento Orientador da Conferência Nacional, ocorrerá de 10 a 12 de junho de 2024, com o objetivo de:

- I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;
- II- Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, dentro dos prazos previstos pelo Conselho Nacional de Saúde;
- III- Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

Art. 12 Participam da Etapa Estadual pessoas delegadas eleitas nas Conferências Municipais, Conselheiros Estaduais de Saúde, assim como convidadas e observadores, nos termos do respectivo regimento.

Art.13 Os participantes da 2ª CEGTES distribuir-se-ão em três categorias:I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II - Convidadas e Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalhos e Atividades não deliberativas;

III - Observadores, com direito a voz nas atividades não deliberativas.

§1º Poderão ser convidados pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES, no

limite de 30 (trinta) pessoas, os representantes de entidades e instituições internacionais; dos conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculadas à Administração Pública Estadual; membros dos órgãos de controle; integrantes da Assembleia Legislativa, da Câmara de Vereadores de todos os municípios do Estado, do Ministério Público Estadual, do Ministério Público do Trabalho, do Conselho Estadual do Ministério Público vinculados à saúde entre outros que tenham aderência à temática da conferência

§2º Os observadores terão credenciamento livre, no limite de 100 (cem) pessoas e deverão realizar a inscrição entre os dias 01 a 07 de maio de 2024, até as 23h59min, por intermédio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde do município em que mora ou atua profissionalmente, que o fará através por meio de link específico a ser disponibilizado no site do Conselho Estadual de Saúde: <http://www.saude.mt.gov.br/unidade/ces> .

§3º Para as inscrições de pessoas observadoras e convidadas o preenchimento do formulário google (google form) deverá ser integralmente preenchido e enviado, devendo observar que ao finalizar da inscrição aparecerá a seguinte mensagem: sua resposta foi registrada.

### **Subseção I**

#### **DA ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO ESTADUAL PARA A ETAPA NACIONAL**

Art. 14 A delegação da 2ª CEGTES para participação na Etapa Nacional será eleita, entre participantes da plenária final, de forma paritária, conforme Resolução CNS nº453/2012, considerando-se a proporcionalidade populacional e cada estado, conforme tabela no anexo II deste Regimento, sendo recomendada a escolha de um total de 20% (vinte por cento) de suplentes para os casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas.

§1º A 2ª CEGTES deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES;

§2º Recomenda-se que a 2ª CEGTES eleja suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que

compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

§3º No Relatório Final da Etapa Estadual será delimitada as propostas e diretrizes que incidirão sobre a Política da Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde no âmbito estadual, daquelas com vias à incidência no âmbito nacional;

§4º O Relatório Final da Etapa Estadual será de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Nacional até 15 (quinze) dias de sua realização;

§5º As despesas com o deslocamento da delegação estadual para a Etapa Nacional, em Brasília, serão de responsabilidade do Conselho Estadual de Saúde - MT.

§6º O Conselho Estadual de Saúde deve indicar uma pessoa representante da respectiva delegação, dentre as pessoas delegadas eleitas, para articulação com a Comissão Organizadora Nacional.

§7º As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a Etapa Nacional são de responsabilidade da Comissão Organizadora da Etapa Estadual e devem ser enviadas em até 15 (quinze) dias da sua realização, por meio de instrumento a ser definido pelo Comissão Organizadora da 4ª CNGTES.

### **Seção III**

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 15 As despesas com a preparação e realização da Etapa Estadual da 2ª CEGTES correrão à conta de dotações orçamentárias do Conselho Estadual de Saúde.

§1º O Fundo Estadual de Saúde (FES-MT) arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 2ª CEGTES, da seguinte forma:

I - Pessoas delegadas, que são conselheiras estaduais de saúde, terão suas

despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Cuiabá custeadas pela Secretaria Estadual de Saúde;

II - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal, terão suas despesas de deslocamento para Cuiabá custeadas pelos seus respectivos municípios e as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamentos para o local do evento durante a 2ª CEGTES custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde;

III - O local das hospedagens das pessoas delegadas eleitas na Etapa Municipal será publicado no site da Secretaria de Estado e Saúde de Mato Grosso, através do link do CES/MT <http://www.saude.mt.gov.br/ces>, na aba Conferências, até o dia 03 de junho de 2024.

IV - Pessoas delegadas eleitas na Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento para Brasília custeadas pelo FES-MT e despesas com hospedagem e alimentação e deslocamentos para o local do evento durante a 4ª CNGTES custeadas pelo Ministério da Saúde;

V - Pessoas observadoras, devidamente inscritas, terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pelo FES-MT;

VI - Pessoas expositoras das mesas de debates, artistas e responsáveis pela condução das atividades de cuidados, arte, cultura e educação popular durante a etapa estadual da 2ª CEGTES terão suas despesas com alimentação, custeadas pelo FES-MT;

VII - Pessoas membras que integram a estrutura da Comissão Organizadora e convidadas das comissões afetas da 2ª CEGTES, conforme disposto na Resolução CNS nº 731 de 19 de janeiro de 2024, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Cuiabá-MT custeadas pelo FES-MT, exceto àquelas que residam no Município de Cuiabá-MT, para as quais será garantida apenas a alimentação.

#### **Seção IV**

#### **DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

Art. 16 Caberá à Comissão Organizadora da 2ª CEGTES acompanhar o andamento das Etapas Municipais e Estadual.

Art. 17 O monitoramento será de responsabilidade solidária das esferas estadual e municipais do Controle Social do SUS e objetiva verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 2ª CEGTES.

Art. 18 As previsões relativas à estrutura, composição, atribuições, bem como os

membros da Comissão Organizadora da 2ª CEGTES estão dispostas em Resoluções do CES-MT.

Art. 19 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CEGTES, *ad referendum* do Pleno do CES-MT.

**ANEXO II****DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

ESCRITÓRIOS REGIONAIS	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 2022	NÚMERO DE DELEGADAS	
			2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde	4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde
ÁGUA BOA	Água Boa	29.219	4	1
	Bom Jesus do Araguaia	7.280	4	
	Canarana	25.843	4	
	Cocalinho	6.220	4	
	Gaúcha do Norte	8.646	4	
	Nova Nazaré	4.200	4	
	Querência	26.769	4	
	Ribeirão Cascalheira	9.896	4	
ALTA FLORESTA	Alta Floresta	58.613	8	2
	Apiacás	8.590	4	
	Carlinda	10.332	4	
	Nova Bandeirantes	13.635	4	
	Nova Monte Verde	8.313	4	
	Paranaíta	11.671	4	
	Acorizal	5.014	4	
	Barão de Melgaço	7.253	4	

<b>BAIXADA CUIABANA</b>	Chapada dos Guimarães	18.990	<b>4</b>	<b>8</b>
	Cuiabá	650.912	<b>19</b>	
	Jangada	6.426	<b>4</b>	
	N. Sra. Do Livramento	12.940	<b>4</b>	
	Nova Brasilândia	3.932	<b>4</b>	
	Planalto da Serra	3.166	<b>4</b>	
	Poconé	31.217	<b>4</b>	
	Santo Antônio do Leverger	15.246	<b>4</b>	
	Várzea Gande	299.472	<b>15</b>	
<b>BARRA DO GARÇAS</b>	Araguaiana	3.795	<b>4</b>	<b>2</b>
	Barra do Garças	69.210	<b>8</b>	
	Campinápolis	16.347	<b>4</b>	
	General Carneiro	6.037	<b>4</b>	
	Nova Xavantina	24.345	<b>4</b>	
	Novo São Joaquim	6.919	<b>4</b>	
	Pontal do Araguaia	6.932	<b>4</b>	
	Ponte Branca	2.008	<b>4</b>	
	Ribeirãozinho	2.593	<b>4</b>	
	Torixoréu	4.164	<b>4</b>	
<b>CÁCERES</b>	Araputanga	14.786	<b>4</b>	<b>2</b>
	Cáceres	89.478	<b>8</b>	
	Cuverlândia	4.903	<b>4</b>	
	Glória D'Oeste	2.905	<b>4</b>	
	Indiavaí	2.213	<b>4</b>	
	Lambarí D'Oeste	4.790	<b>4</b>	
	Mirassol D'Oeste	26.785	<b>4</b>	
	Porto Esperidião	10.204	<b>4</b>	
	Reserva do Cabaçal	2.122	<b>4</b>	
	Rio Branco	4.535	<b>4</b>	
	Salto do Céu	3.679	<b>4</b>	
	São José dos Quatro Marcos	17.849	<b>4</b>	
<b>COLÍDER</b>	Colíder	31.370	<b>4</b>	<b>1</b>
	Itaúba	5.020	<b>4</b>	
	Marcelândia	11.397	<b>4</b>	
	Nova Canaã do Norte	11.707	<b>4</b>	
	Nova Guarita	4.588	<b>4</b>	
	Nova Santa Helena	4.239	<b>4</b>	
	Alto Paraguai	8.009	<b>4</b>	
	Diamantino	21.941	<b>4</b>	

<b>DIAMANTINO</b>	Nobres	15.492	4	<b>1</b>
	Nortelândia	5.956	4	
	Nova Maringá	5.846	4	
	Rosário Oeste	15.453	4	
	São José do Rio Claro	14.901	4	
<b>JUARA</b>	Juara	34.906	4	<b>1</b>
	Novo H. do Norte	3.349	4	
	Porto dos Gaúchos	5.593	4	
	Tabaporã	9.812	4	
<b>JUÍNA</b>	Aripuanã	24.626	4	<b>2</b>
	Brasnorte	17.004	4	
	Castanheira	7.506	4	
	Colniza	25.756	4	
	Cotriguaçu	11.011	4	
	Juína	45.869	4	
	Juruena	10.213	4	
<b>PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	Guarantã do Norte	31.024	4	<b>1</b>
	Matupá	20.091	4	
	Novo Mundo	6.520	4	
	Peixoto de Azevedo	32.714	4	
	Terra Nova do Norte	10.616	4	
<b>PONTES E LACERDA</b>	Campos de Júlio	8.822	4	<b>1</b>
	Comodoro	18.238	4	
	Conquista D'Oeste	3.760	4	
	Figueirópolis D'Oeste	3.187	4	
	Jauru	8.367	4	
	Nova Lacerda	6.670	4	
	Pontes e Lacerda	52.018	4	
	Rondolândia	3.505	4	
	Vale de São Domingos	2.904	4	
	Vila Bela da Santíssima Trindade	16.774	4	
<b>PORTO ALEGRE DO NORTE</b>	Canabrava do Norte	4.485	4	<b>1</b>
	Confresa	35.075	4	
	Porto Alegre do Norte	13.865	4	
	Santa Cruz do Xingu	2.661	4	

	Santa Terezinha	7.596	4	
	São José do Xingu	5.965	4	
	Vila Rica	19.888	4	
<b>RONDONÓPOLIS</b>	Alto Araguaia	17.196	4	<b>5</b>
	Alto Garças	13.052	4	
	Alto Taquari	10.904	4	
	Araguainha	1.010	4	
	Campo Verde	44.585	4	
	Dom Aquino	7.872	4	
	Guiratinga	10.963	4	
	Itiquira	12.236	4	
	Jaciara	28.569	4	
	Juscimeira	11.480	4	
	Paranatinga	26.423	4	
	Pedra Preta	18.066	4	
	Poxoréo	23.283	4	
	Primavera do Leste	85.146	8	
	Rondonópolis	244.897	12	
	Santo Antônio do Leste	4.099	4	
	São José do Povo	2.875	4	
São Pedro da Cipa	4.191	4		
Tesouro	3.025	4		
<b>SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	Alto Boa Vista	5.639	4	<b>1</b>
	Luciara	2.509	4	
	Novo Santo Antônio	2.015	4	
	São Felix do Araguaia	13.612	4	
	Serra Nova Dourada	1.800	4	
<b>SINOP</b>	Cláudia	9.593	4	<b>5</b>
	Feliz Natal	10.521	4	
	Itanhangá	7.539	4	
	Boa Esperança do Norte	7.000	4	
	Ipiranga do Norte	7.815	4	
	Lucas do Rio Verde	83.798	8	
	Nova Mutum	55.648	4	
	Nova Ubiratã	11.498	4	

	Santa Carmem	5.3374	4	
	Santa Rita do Trivelato	3.276	4	
	Sinop	196.067	12	
	Sorriso	103.635	8	
	Tapurah	14.370	4	
	União do Sul	3.838	4	
	Vera	12.800	4	
<b>TANGARÁ DA SERRA</b>	Arenápolis	10.576	4	<b>2</b>
	Barra do Bugres	29.403	4	
	Campo Novo do Parecis	45.899	4	
	Denise	7.014	4	
	Nova Marilândia	3.529	4	
	Nova Olímpia	16.352	4	
	Porto Estrela	3.224	4	
	Santo Afonso	2.519	4	
	Sapezal	28.944	4	
	Tangará da Serra	106.434	12	
<b>TOTAL DE DELEGADOS MUNICIPAIS ELEITOS</b>			<b>642</b>	<b>36**</b>
<b>TOTAL DE DELEGADOS NATOS ESTADUAIS</b>			<b>48*</b>	
<b>TOTAL DE DELEGADOS NA 2ª CEGTES</b>			<b>690</b>	
<b>TOTAL DE CONVIDADOS</b>			<b>30</b>	
<b>TOTAL DE OBSERVADORES</b>			<b>100</b>	
<b>TOTAL DE PARTICIPANTES NA 2ª CEGTES</b>			<b>820</b>	

Nota\* Serão Delegados e Delegadas da **2ª CEGTES** os 48 (quarenta e oito) Conselheiros e Conselheiras Estaduais titulares e suplentes.

Nota \*\* A eleição dos (as) 36 (trinta e seis) Delegadas e Delegados para a **2ª CEGTES** observará o critério de paridade do segmento de atuação (50% usuários, 25% trabalhador em Saúde e 25% Governo).

Nota explicativa: Os critérios utilizados para estabelecer o quantitativo de delegados foram propostos conforme orientação do Conselho Nacional de Saúde.

**ANEXO III****DIRETRIZES METODOLÓGICAS DA 2ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE****CAPÍTULO I  
TEMA E EIXOS TEMÁTICOS**

Art.1º - A 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) terá como tema “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 2ª CEGTES serão:

- a) **Eixo I** – Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- b) **Eixo II** – Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;
- c) **Eixo III** – Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

**CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES**

Art.2º Para fins da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) consideram-se:

I - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

II - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

III - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: Os grupos de trabalho são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final

Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: É o espaço no qual as diretrizes, propostas e moções serão apresentadas e apreciadas, de acordo com os critérios estabelecidos nesse documento, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

IV - Relatório Consolidado: É o instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.

V - Relatório Final: É o instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada Etapa, aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

a) É um instrumento de divulgação dos resultados junto à sociedade;

b) Passa a compor instrumento para o monitoramento das deliberações de cada etapa da 2ª CEGTES, sobre a formulação da Política Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde nos espaços do controle social.

### **CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS**

Art. 3º Os eixos temáticos definidos no Regimento da 2ª CEGTES, são acompanhados das seguintes ementas e perguntas ativadoras do debate, que devem ser consideradas:

§1º Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde.

I- Ementa: A participação social é um dos princípios finalísticos do SUS e é imprescindível para a consolidação da democracia e promoção da equidade na saúde. Nesse sentido, é fundamental estimular estratégias que fortaleçam o controle social e a gestão participativa, assim como reconheçam o protagonismo dos territórios e populações dos diversos municípios e Estados brasileiros. O caminho proposto passa necessariamente pela implementação de ações que, de fato, fortaleçam a equidade e a valorização das trabalhadoras e trabalhadores da saúde, a gestão democrática das relações de trabalho, a afirmação da educação em saúde como experiência transformadora das relações de trabalho no SUS e a integração ensino-serviço-comunidade com o controle social.

I - Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Que desafios estão presentes na arena da luta social por trabalho digno e decente no SUS em tempos de financeirização das políticas sociais e precarização do trabalho, e como superá-los?

b) Como promover equidade no que se refere à composição e às discussões dos conselhos, conferências de saúde e outros espaços de gestão participativa do SUS?

c) Quais as ações necessárias para garantir a instalação de mesas de negociação, comitês de equidade e demais espaços de gestão participativa no campo da saúde?

d) O que fazer para ampliar a participação social nos debates sobre educação e trabalho em saúde com qualidade, diversidade e pluralidade?

§2º Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil.

I- Ementa: O trabalho na saúde como um direito é estratégico para a consolidação do SUS. A 2ª CEGTES assume o desafio da articulação na construção de uma agenda estruturante para a conquista do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático na saúde.

#### II- Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Como construir processos de pactuação de caráter permanente, que possibilitem a ampliação de direitos que respondam às demandas de relações de trabalho nos estados e municípios?

b) Como avançar para assegurar o acesso universal da população a ações e serviços de saúde articulados a uma agenda de valorização das trabalhadoras e dos trabalhadores da saúde?

c) Quais os desafios para implementação de políticas e ações de saúde e segurança da trabalhadora e do trabalhador que impulsionem a qualificação das condições e relações de trabalho na saúde?

d) Como ampliar a mobilização e o engajamento de novos sujeitos políticos na luta e na construção de propostas contra os modelos privatistas na saúde?

e) Quais diretrizes devem incidir na formulação da política nacional de regulação da formação, do exercício profissional e das relações de trabalho na saúde para contribuir com a qualificação da atenção, vigilância, gestão e ampliação do acesso à saúde

de forma articulada aos territórios?

f) Quais as propostas para tornar realidade a política nacional de carreira única do SUS?

§3º Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde;

I - Ementa: A educação e a democracia para a produção da saúde impulsionam a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS e o desenvolvimento do trabalho das pessoas que fazem o SUS acontecer. Portanto, tomam-se como elementos disparadores para construção de diretrizes, programas e políticas que impulsionem mudanças e avanços nas políticas de formação e educação permanente.

II- Perguntas Ativadoras do Debate:

a) Como assegurar o efetivo apoio técnico e financeiro para o fortalecimento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) nas três esferas de gestão do SUS?

b) Como potencializar a integração entre a educação e a saúde em todas as instâncias federativas, incluindo a participação e o controle social?

c) Como implementar o planejamento para a integração ensino- serviço-comunidade voltados à qualificação e reconhecimento do SUS como espaço de aprendizagem?

d) Quais estratégias podem contribuir para fortalecer práticas de educação popular nos territórios?

e) Quais ações e estratégias podem contribuir para garantir o reconhecimento da participação em atividades de educação permanente em saúde como critérios de avaliação de carreira na saúde?

f) Como contribuir para potencializar a mobilização estudantil com vias à ação como instrumento de fortalecimento de integração ensino, serviço, sociedade e gestão do SUS?

g) Como fortalecer as residências em saúde como estratégia de formação nos serviços, para resolutividade e fortalecimento do SUS?

h) Como assegurar que os programas de pós-graduação contribuam efetivamente para a educação permanente e inovações que fortaleçam o SUS?

i) Quais ações podem ser propostas para fortalecer a defesa da presencialidade na formação em saúde e a integração dos cursos da área da saúde com os serviços e sistemas locais de saúde, como cenários de aprendizagem prática?

Art. 4º Os debates em torno dos temas e eixos da 2ª CEGTES, em conjunto com a avaliação da situação da gestão do trabalho e da educação na saúde, das condições e processos de trabalho e formação das pessoas nos âmbitos local, regional e estadual permitirão a elaboração e aprovação de diretrizes e propostas que visam a implementação e acompanhamento da Política de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, previstas nos instrumentos de gestão, em uma construção que começa pela base, nos territórios onde as pessoas vivem e trabalham, para garantir a vida e a saúde do povo.

Art. 5º Os eixos temáticos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos eles, cujos resultados devem ser sistematizados por eixos temáticos.

Art. 6º A fim de criar um ambiente representativo, é fundamental que a formulação seja realizada em grupos de trabalho que integrem as pessoas participantes da conferência de forma paritária nos termos da Resolução CNS nº453, de 10 de maio de 2012 e proporcional.

Art. 7º Na 2ª CEGTES será utilizada a metodologia participativa no formato de rodas de conversa a serem estruturadas em Grupos de Trabalho.

§1º Deverá ser formado um Grupo de Trabalho para cada eixo temático e os grupos de trabalho deverão discutir e tirar propostas por eixos, segundo o contexto do Estado de Mato Grosso.

§2º O Diálogo Temático ocorrerá nos Grupos de Trabalho e terá uma dinâmica de roda de conversa, com o objetivo de dar oportunidade para os participantes da Conferência expressarem as necessidades, angústias e sugestões e expectativas em relação ao tema central.

§3º O facilitador dos eixos temáticos será indicado pela Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria e integrarão os Grupos de Trabalho da Conferência.

§4º Os relatórios dos diálogos temáticos serão consolidados pela relatoria e serão considerados documento da Conferência.

§5º Os facilitadores deverão realizar a inscrição dos delegados para perguntas e discussões nos grupos de trabalho, com tempo de até três minutos para a fala de cada um.

**CAPÍTULO IV  
ROTEIRO PARA O DIÁLOGO NOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art 8º - Os delegados, convidados e observadores ao fazerem o uso da palavra durante o diálogo temático devem se apresentar informando: nome, segmento e cidade.

Art 9º Os participantes dos Grupos de Trabalho serão os delegados, convidados e observadores da 2ª CEGTES, conforme Regimento Interno.

Art 10º A Coordenação dos Grupos de Trabalho será paritária, com um membro de cada seguimento.

Art 11º Os Grupos de Trabalho são instâncias deliberativas, e deverão iniciar com quórum mínimo 30% dos delegados credenciados presentes.

Art 12º A mesa coordenadora fará a leitura das propostas consolidadas dos municípios.

§1º A cada item de proposta, a mesa coordenadora consultará a Plenária do grupo sobre destaques.

§2º As pessoas que apresentarem destaque deverão encaminhar a proposta para a mesa coordenadora durante a leitura, ou no intervalo entre o final da leitura e o início da votação dos destaques.

§3º Os destaques deverão ser apresentados por escrito para a mesa de apoio da relatoria;

§4º Quando houver a apresentação de mais de um destaque à mesa de apoio da relatoria sobre o mesmo item, as pessoas serão convidadas a formular destaques de consenso em relação às propostas apresentadas e encaminhar à mesa de apoio as propostas consensuadas e as propostas não consensuadas.

§5º As propostas que não receberem destaque durante a leitura serão consideradas aprovadas.

**CAPÍTULO V VOTAÇÃO DE DESTAQUES**

Art 13 - A votação dos destaques nos Grupos de Trabalho terá quórum mínimo de setenta por cento (70%) e na Plenária Final o quórum mínimo será de 50% mais um dos Delegados credenciados presentes em Plenário, e será encaminhada da seguinte maneira:

a) A mesa coordenadora comunica o número de delegados que compõe os

percentuais mínimos para as votações, segundo a lista de Delegados dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final.

b) Haverá a projeção das propostas com os respectivos destaques, quando for o caso, em equipamento adequado para os participantes possam acompanhar as votações.

c) As pessoas da mesa de coordenação fazem a leitura dos destaques, encaminham discussão para verificar se a plenária está esclarecida para a votação, e procedem para a segunda proposta, e assim sucessivamente.

d) Não serão discutidos novos destaques para os itens aprovados.

e) Quando a plenária não estiver esclarecida, a mesa concederá a palavra ao Delegado que se apresentar para defender o destaque e ao Delegado que se apresentar para defender posição original da proposta; o tempo para cada intervenção será de 3 (três) minutos.

f) Será permitida uma segunda defesa, a favor e contra, se a Plenária não se sentir devidamente esclarecida para a votação.

g) A votação será realizada na seguinte ordem: a proposta do relatório consolidado será a proposta número 1, e o destaque (s) será a proposta número 2.

h) A aprovação das propostas será por maioria simples (maioria na ocasião a votação) dos Delegados presentes.

§1º A mesa coordenadora assegurará o direito de manifestação “pela ordem”, aos Delegados, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

§2º Não serão permitidas solicitações “pela ordem” durante o regime de votação.

§3º As propostas de encaminhamento somente serão acatadas pela mesa coordenadora quando se referirem às propostas em debate, com vistas à votação.

## **CAPÍTULO VI SELEÇÃO DA DIRETRIZ E PROPOSTAS PARA A ETAPA NACIONAL**

Art. 14 Todas as diretrizes e propostas aprovadas pelo grupo de trabalho serão lidas pela mesa coordenadora do grupo e dar-se-á a seleção de uma única diretriz prioritária e de 5 propostas prioritárias para serem encaminhadas para a etapa nacional.

§1º Caso sejam selecionadas mais de 1 diretriz e de 5 propostas por eixo, será realizada nova votação do grupo para a priorização das propostas.

§2º A aprovação das propostas será por maioria simples (maioria na ocasião a votação) dos delegados presentes.